

QTC nº 19 de 14 de junho de 2008. Início 9:00

Saudações aos companheiros radioamadores do Distrito Federal e entorno e todos aqueles que nos brindam com a sua audiência. Estamos iniciando mais um QTC da LABRE-DF, procurando trazer notícias e informações de seu interesse.

Este boletim informativo é transmitido aos sábados, às nove horas, nas frequências de 146.950 kHz em VHF, e sempre que possível retransmitido, em 27.245 (11m) - canal 25 USB pelo colega PT2MJ – Almeida.

PARTE GERAL

Inicialmente, informamos que, a direção da LABRE-DF está remetendo ao Conselho da Administração proposta de majoração das mensalidades, pagas e cobradas a partir de 1 de julho de 2008. Essa medida visa fazer frente aos aumentos dos custos de manutenção da LABRE-DF. Lembramos que o valor atualmente cobrado teve sua última revisão no ano de 2004.

Em termos de valores, a proposta apresentada é majorar a mensalidade dos associados residentes no DF/entorno de R\$ 16,00 para R\$ 20,00, a dos residentes fora do D.F. De R\$ 10,00 para R\$ 12,50. A taxa de admissão seria majorada de R\$ 32,00 para R\$ 40,00. A revisão proposta, corresponde a um reajuste de 25% em relação aos valores anteriormente cobrado.

Outra proposta a ser feita diz respeito a remessa de cartões QSL ao exterior, às custas da LABRE-DF. Neste sentido, estuda-se o estabelecimento de cota anual por associado, que, uma vez ultrapassada, arcará com os respectivos custos suplementares, se for seu desejo que a remessa seja feita via LABRE-DF. Neste sentido, adotar-se-á, a faculdade prevista no art. 26, §2º.

Cabe notar que atualmente possuímos cerca de 126 Sócios contribuintes, sendo que desse total, 81 encontram-se em dia com suas mensalidades, 37 devem entre 1 e 11 mensalidades e outros 8, 12 ou mais mensalidades.

Sobre estas e outras medidas, cabe lembrar aos Associados que as deliberações tomadas pela Direção, como também pelos Conselhos da LABRE-DF estão sujeitas à revisão por parte da Assembléia de Sócios (art. 5º, V, do Estatuto), razão pela qual aqueles que entenderem que as medidas propostas, e porventura aprovadas, não atendam aos anseios associativos ou de alguma forma seja prejudiciais aos interesses próprios, poderão fazer uso da regra Estatutária.

Sem prejuízo do antes colocado, a Direção da LABRE-DF está receptiva a receber outras proposições de parte de seu Corpo Associativo, devendo o interessado enviá-las o mais breve possível, com vista a sua análise.

Dando seqüência a série sobre o Estatuto Social da LABRE-DF, abordaremos neste QTC as categorias e classe de associados, o processo de admissão, exclusão e readmissão de associados, seus direitos e obrigações. Vamos lá.

O quadro social da LABRE-DF é constituído das seguintes categorias de associados:

- I – EFETIVOS: os que tenham assegurado o pleno gozo de seus direitos sociais conferidos por este Estatuto;
- II – DEPENDENTES: o(a) cônjuge, os filhos e os dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos do associado contribuinte, enquanto não radioamadores;
- III – JUVENIS: os radioamadores menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- IV – BENEMÉRITOS: os associados efetivos que, em retribuição a atos de benemerência prestados à LABRE-DF, façam jus a essa distinção;
- V – HONORÁRIOS: pessoa natural, brasileira ou não, que, não pertencendo ao quadro social da LABRE-DF, tenha prestado à entidade, ao radioamadorismo ou às telecomunicações, serviços considerados relevantes;
- VI – AFILIADOS: Os clubes, Associações ou Grêmios de Radioamadores, na forma prevista no Título IX deste Estatuto.

Os associados Beneméritos e Honorários serão indicados por qualquer associado em dia com suas obrigações, mediante justificativa escrita encaminhada ao Presidente do Conselho da Administração Regional, para pronunciamento;

Caso a proposta receba parecer favorável do Conselho da Administração Regional, a indicação deverá ser aprovada em Assembléia Geral, convocada pelo Presidente do Conselho.

Os associados correspondem às seguintes classes:

I – CONTRIBUINTES – os maiores de 18 (dezoito) anos de idade e entidades filiadas, sujeitos ao pagamento de mensalidades fixada pela Assembléia Geral;

II – ISENTOS – os associados Juvenis, enquanto permanecerem nessa condição, os Beneméritos, os Honorários e os Dependentes, enquanto não aplicada a faculdade prevista no §1º deste artigo;

III – REMIDOS – os que tenham adquirido esta condição até a data da aprovação do presente Estatuto, por força do estatuto anteriormente vigente, ou que sejam egresso do quadro social da LABRE, extinto em 1988;

A Assembléia Geral poderá fixar mensalidade para os dependentes, desde que essa não exceda a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado do titular;

Por proposta da Presidência da LABRE-DF, aprovada pelo Conselho da Administração Regional, poderão ser fixadas taxas para custeio e manutenção de serviços especiais ou facultativos, inclusive os de remessa de QSL, aplicáveis, tão-somente, aos associados usuários desses serviços.

Poderá ser instituída taxa de expediente para a admissão ao quadro social da LABRE-DF, inclusive para os associados juvenis;

Poderão ser instituídas multas e encargos moratórios nos casos de atraso de pagamento de taxas, mensalidades e outras contribuições.

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá requerer seu ingresso no quadro social da LABRE-DF, formalizando sua solicitação na Secretaria, por meio do preenchimento e assinatura de formulário próprio, admitida a solicitação por intermédio de procuração.

A admissão ao quadro social será efetivada pela Presidência da LABRE-DF à vista da proposta apresentada, que deverá ser subscrita por 02 (dois) associados em pleno gozo de seus direitos sociais, aprovada pelo Conselho da Administração Regional, observado o rito e os prazos previstos neste artigo.

A Decisão do Conselho que resultar na rejeição do postulante deverá ser motivada e estará sujeita à revisão pela Assembléia Geral, caso o interessado ou os associados subscritores da proposta requeiram em até 6 (seis) dias úteis, contados do conhecimento formal da decisão;

Qualquer associado poderá impugnar, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a admissão aprovada pelo Conselho da Administração Regional, cabendo ao referido Conselho julgá-lá em até 30 (trinta) dias;

Sob pena de nulidade, a Direção da LABRE-DF deverá divulgar no QTC e no Quadro de Aviso da Secretaria, pelo período de 6 (seis) dias úteis, o nome dos candidatos aprovados pelo Conselho da Administração Regional à admissão em seus quadros;

A exclusão do associado do quadro social ocorrerá:

I – por falecimento;

II – por solicitação escrita do interessado;

III – por punição;

IV – por inadimplência, na forma deste Estatuto.

A exclusão de associado será efetivada pela Presidência da LABRE-DF,

observadas as disposições Estatutárias.

Os pedidos de readmissão ao quadro social observarão o tramite e as condições previstas na Seção I, deste Capítulo.

Não será readmitido no quadro social o associado excluído por punição;

Não será processada proposta de readmissão de associado excluído por inadimplência, sem que haja a quitação prévia de débitos existentes, da taxa referida no parágrafo 2º do artigo 63 deste Estatuto, ou tenha havido perdão da dívida concedido pela Assembléia, único órgão autorizado a fazer tais concessões.

São direitos dos associados, somente exercitáveis quando em dia com as obrigações sociais:

I – freqüentar as dependências da LABRE-DF e utilizar-se de tudo o que se destinar aos associados, observadas as normas administrativas estabelecidas;

II – votar e ser votado, quando associado efetivo, respeitadas as condições Estatutárias e Regimentais;

III – assistir as reuniões dos órgãos diretivos, normativos e deliberativos, na forma estabelecida administrativamente;

IV – propor a admissão e a readmissão de associados ao quadro social, observadas as condições estatutárias;

V – sugerir medidas que julgue de interesse da LABRE-DF e dos associados;

VI – solicitar reconsideração de penalidades que lhe tenham sido impostas ou a seus dependentes;

VII – recorrer de qualquer ato que julgue lesivo aos interesses da LABRE-DF ou de seus próprios;

VIII – participar de atividades promovidas pela LABRE-DF;

IX – usar os símbolos da LABRE-DF, desde que de forma respeitosa e condizente com a instituição;

X – ter assessoramento da LABRE-DF junto aos órgãos públicos, no âmbito administrativo, em todos os assuntos relacionados ao radioamadorismo;

XI – expedir e receber cartões QSL padronizados, via Bureau, sendo que a remessa, quando gratuita, estará diretamente ligada à disponibilidade financeira da instituição;

XII – representar a LABRE-DF, quando devidamente credenciado pela instituição;

XIII – peticionar e representar à Administração e aos Conselhos;

Os dependentes dos associados, os Sócios Honorários e Beneméritos, têm direito de freqüentar as dependências da LABRE-DF e participar das atividades promovidas pelos órgãos diretivos, excluídas as que se destinarem exclusivamente aos associados radioamadores.

São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições Estatutárias, Regimentais e Administrativas e, quando radioamador, também a legislação que rege o respectivo Serviço;

II – acatar as decisões dos órgãos normativos, deliberativos e diretivos, prestando-lhes o máximo apoio;

III – promover a LABRE-DF através de sua atuação na Sociedade;

IV – não incluir em suas transmissões, quando radioamador, crítica desairosa ou comentário desabonador, infundado ou deselegante acerca da atuação da LABRE-DF, da LABRE, de seus dirigentes, associados ou terceiros, devendo para tanto, utilizar os canais competentes para apresentação de críticas, sugestões, reclamações ou para recorrer de atos que julgue lesivos aos interesses da entidade ou aos seus próprios;

- V – satisfazer pontualmente as contribuições a que estiver sujeito;
- VI – prestigiar por todas as formas admissíveis as promoções da LABRE-DF;
- VII – colaborar com o Serviço de Emergência, sempre que solicitado pela autoridade competente ou pela LABRE-DF;
- VIII – manter o espírito associativo em qualquer circunstância;
- IX – comprovar a sua condição de associado, sempre que ingressar nas dependências sociais, quando solicitado por quem de direito;
- X – observar as medidas de ordem e disciplina nas reuniões a que comparecer;
- XI – zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da Entidade;
- XII – não utilizar o endereço da LABRE-DF para receber correspondência, exceto para fins de tráfego de cartões QSL e Diplomas radioamadorísticos;
- XIII – zelar pelo bom conceito da LABRE-DF, mantendo atitude elevada dentro ou fora da Sede Social, tratando com urbanidade os diretores, as autoridades, associados e funcionários.

Entendem-se válidas e permitidas as críticas e as manifestações externadas, via rádio, acerca da atuação da LABRE-DF, LABRE ou seus dirigentes, quando proferidas de forma respeitosa, educadas e na presença do representante legal da entidade ou da pessoa a quem a colocação se refira, de forma a permitir o contraditório, observado, em todos os casos, o Regulamento aplicável ao serviço de radioamador;

As disposições deste artigo aplicam-se a todas as categorias de sócios.

SECRETARIA

ATENDIMENTO NA LABRE-DF:

O expediente da LABRE-DF dá-se de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, e aos sábados, das 08 às 12 horas. A LABRE situa-se no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 4 – Lote 1-A, logo após a Academia de Tênis. O responsável pela secretaria é o colega Angel, PT2ZUY, que agora também está a cargo do Birô de QSL.

PARA FALAR COM A LABRE-DF:

Se você deseja entrar em contato com a LABRE-DF pode procurar-nos aqui em nossa sede no horário de atendimento anunciado ou, se preferir, utilizar-se dos seguintes meios de comunicação:

- Telefone, através do número (0XX61) 3226-4524;
- E-mail, enviando-nos uma mensagem através do endereço: labre-df@labre-df.org .
- Correios, mandando sua carta para a Caixa Postal 09888, CEP 70.001-970.

O endereço de nossa página na internet é: www.labre-df.org

A LABRE-DF poderá ser contatada via messenger (MSM) pelo identificador – [labre-df@hotmail.com](https://www.hotmail.com) (lembramos que esse endereço eletrônico deverá ser utilizado para identificação do messenger e não para envio de e-mail, cujas mensagens deverão ser dirigidas para o e-mail institucional labre-df@labre-df.org

A LABRE-DF também poderá ser acessada via rádio através desta repetidora, que funciona em 146.950MHz, frequência oficial em VHF desta associação em Brasília.

Proponentes aos Quadros da LABRE-DF aprovados pelo Conselho

Radioamadorismo:

Nos informa o Colega Queiroz – PT2FR, repassando mensagem enviada pelo Colega Maurício – PY4MAB, que no final do corrente ano, mas tardar no início do próximo estará sendo lançado ao espaço 9 satélite Cubsat, construídos pelas Universidades da Polônia, Espanha, Nova Zelândia, França e Bélgica. Os satélites empregaram equipamentos de comunicação com a tecnologia D-star, estando aptos, portanto, para as comunicações digitais. Assim, os interessados em comunicações via satélite, tratem de atualizar suas estações para poderem tirar o máximo proveito dessa nova tecnologia de comunicação.

Nos informa, ainda, o Queiroz – PT2FR, que os membros do “Hong Kong Amateur Radio DX Association” obtiveram autorização oficial para operarem o Indicativo de Chamada Especial - **VR2008O** – durante o período de 15/JUL a 31/AGO/2008, quando serão realizados os Jogos Olímpicos de 2008, em Pequim, capital da China.

Todas as operações da estação serão realizadas em caráter primário nas bandas de 40 a 10 metros, em HF, VHF e 6 metros, nas modalidades de SSB, RTTY e PSK31.

Os cartões de QSL referentes aos contatos deverão ser enviados diretamente para a estação VR2XMT, no seguinte endereço:

Charlie Ho
Fanling Post Office
Hong Kong
CHINA

Não serão aceitos cartões de QSL decorrentes de contatos feitos pelos sistemas de “e-QSL ou o eletrônico Logbook of the World”.

Maiores detalhes poderão ser obtidos no site: www.qrz.com/vr2008o

ANIVERSARIANTES DO PERÍODO DE 14 a 20 de junho/08

Dia	Nome
14	JORGE HENRIQUE PEREIRA – FILHO DE RENILSO DE OLIVEIRA – PU2FDE
14	ODORICO TOCANTINS DE ARAUJO – PT2TA
15	JANAÍNA DA SILVA MELO – FILHA DE ITAMAR – PT2XW
15	ANTÔNIO SEVERINO DA SILVEIRA – PT2ZN
17	BRUNO DANTAS GUEDES – FILHO DO GUEDES – PT2GE
17	LIDNALDO COELHO MACHADO – FILHO DO COELHO – PT2ECM
18	LUIZ FÁBIO DIAS DA COSTA – LABREANO
20	PEDRO ALENCAR GOMES - JUVENIL

Aos amigos aniversariantes nosso imenso abraço e votos de saúde, felicidade e ou pouco de dinheiro que não faz mal a ninguém!

ENCERRAMENTO:

Neste momento encerramos este QTC da Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão – LABRE – DF agradecendo a todos os que nos ouviram. Os colegas que não registraram suas presenças antes do início da leitura do QTC poderão fazê-lo a seguir, apresentando-se com seu indicativo e nome. Após as anotações, todos os inscritos serão chamados para manifestação, conforme a ordem de inscrição.

Lembrando a todos que o nosso Ranking Eletrônico do QTC já está no ar em nosso site e as presenças válidas de hoje serão computadas assim que possível.

[LABRE-DF. Gestão 2007/2008: Trabalhando Pra Você!](#)

Lista de presença

Indicativo	Nome	Pontuação
PT2RB	BORGES	2
PU2CEB	LEONARDO	2
PT2GL	LUIZ RONALDO	2
PT2WL	GARRINCHA	2
PT2CBM	ECLEDINALDO	2
PT2CFG	CARLOS	1
PT2ADM	GUSTAVO	2
PU2DMC	CARVALHO	2
PT2MA	MAX	1
PT2EW	ED	1
PT2AST	MARCOS RESENDE	2
PT2LAU	LAUDIR	1
PT2RLV	REGINA	2
PT2CPI	DOUGLAS	2
PT2KGB	JUNIOR	2
PT2MJ	ALMEIDA	2
PU2BTO	BETO	2
PT2FAB	PECLY	1
PU2BJK	ALEX	1
PT2JW	JORGE	1
PT2FBI	ROBERTO	2
PT2MY	MARCOLINO	2

[illegible]